



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 17.222/2021
Contrato Prodesp nº PD021112

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Pública, **Daniel Roberto Carnecine de Oliveira**, portador da CIRG nº 43.178.859-5, inscrito no CPF/MF sob nº 307.757.318-03, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, neste ato representada por **Carlos Andre de Maria de Arruda**, portador da CIRG nº 23.217.043-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 264.722.698-90 e por **Rosimeire da Graça Saraiva**, portadora da CIRG nº 16.504.149-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 022.176.208-60, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada nos autos do processo nº 17.222/2021, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela **CONTRATADA**, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0210140 (Anexo II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”**, sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 2

2.3. Todas as informações e comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

2.4. Os serviços reexecutados por solicitação do **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “**Especificação de Serviços e Preços**”, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.5. O **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expreso consentimento do respectivo proprietário identificado na “**Especificação de Serviços e Preços**”.

2.6. Os serviços prestados pela Prodesp em decorrência do presente contrato e respectiva ESP, quando executados no município de São Paulo, poderão ser também faturados através de filial da PRODESP, a critério da **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **RS 499.340,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, classificação orçamentária 02.18.01.04.122.0035.2.095, Nota de Reserva nº 8231, no valor de R\$ 249.670,20 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos).

3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício o **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.

4.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, o **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 3

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.1. Caberá ao representante do **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.2. O(s) representante(s) do **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.

5.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.

5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

b) Manter o **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com o **CONTRATANTE**.

d) Manter sigilo sobre as informações processadas.

e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.

f) Propor ao **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 4

- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido do **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na “**Especificação de Serviços e Preços**”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

7.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 5

- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expreso consentimento desta.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos “equipamentos”, “softwares”, “meios de comunicação”, e/ou “componentes alocados” colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

8.1.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

8.2. O **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 6

9.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “**Especificação de Serviços e Preços**”, ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

11.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.

11.3. O **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo § 6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 971/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 7

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 9 de setembro de 2021.

DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão Pública

CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

ROSIMEIRE DA GRACA SARAIVA
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Gerente Geral de Negócios

TESTEMUNHAS:

Fernando Henrique da Motta Ferreira
RG 24.841.378-8
CPF 187.501.598-10

Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG: 8.736.310-3
CPF: 404.135.508-77

SGov/plm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - CONTRATO Nº 70/2021



ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0210140
CONTRATO PD021112
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

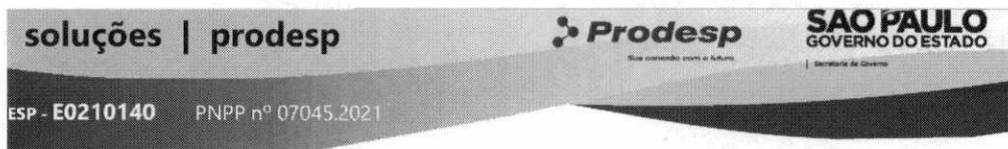
DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PREVISTO	
				MENSAL	ANUAL
5.1 Workspace Básico					
5.1.1 Básico II	usuário / mês	2.500	16,36	40.900,00	490.800,00
5.2 Workspace Avançado					
5.2.1 Avançado I	usuário / mês	10	71,17	711,70	8.540,40
VALOR PREVISTO DO CONTRATO =====>					499.340,40

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0210140

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD021112, firmado com o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**.

1. OBJETO

Workspace Básico e Avançado

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Workspace – Básico

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo na nuvem para seus usuários, com e-mail e calendário (Gmail), rede social corporativa (Criador de Sites), videoconferência e chamada de voz (Meet), armazenamento de arquivos (Drive), mensagens de equipe (Chat), agendas compartilhadas (Agenda), criação de conteúdo colaborativo (Documentos, Planilhas, Apresentações e Anotações Compartilhadas), além do Forms para criação de pesquisas e formulários.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Workspace – Básico II

30GB email e Drive, calendário, toda plataforma de colaboração;

Meet videoconferência;

Chamada de voz;

Criação de conteúdo colaborativa;

Funcionamento offline

Sites – Intranet e Internet

2.2. Workspace – Avançado

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo na nuvem para seus usuários, com e-mail e calendário (Gmail), rede social corporativa (Criador de Sites), videoconferência e chamada de voz com gravação em tempo real (Meet), armazenamento de arquivos (Drive), mensagens de equipe (Chat), agendas compartilhadas (Agenda), criação de

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

1 - 8


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 2

soluções | prodesp  **SAO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
Rua Coronel João de Azevedo
Secretaria de Governo

ESP - E0210140 PNPP nº 07045.2021

conteúdo colaborativo (Documentos, Planilhas, Apresentações e Anotações Compartilhadas), formulários para elaboração de pesquisas, além de plataformas de busca e de análise de dados.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Workspace – Avançado I

E-mail e Drive ilimitado, calendário e toda Plataforma de colaboração;

Meet videoconferência e chamada de voz com gravação;

Criação de conteúdo colaborativa;

Funcionamento offline

Sites – Intranet e Internet

Google Vault - Retenção, análise, arquivamento e exportação de conversas e e-mails trocados dentro do ambiente corporativo.

Cloud Search – Plataforma de busca

2.2.1. Atividades previstas

Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web;

Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

2.2.2. Características

- Solução integrada gerenciada, em nuvem, com mais mobilidade, produtividade e eficiência;
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, videoconferências com gravação em tempo real;
- Segurança com múltiplo fator de autenticação, auditoria de logs e arquivos, além de gestão de dispositivos de acordo com o perfil;
- Funcionamento Offline de toda plataforma de colaboração (Google Drive, Docs, Sheets, Slides);
- Conversão e Interoperabilidade com a plataforma office;
- AntiSpam, Antiphishing e Antimalware com machine learning;

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

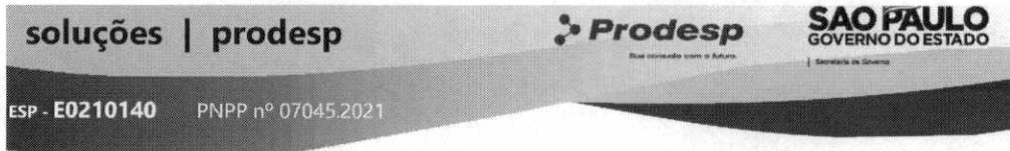
2 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 3



2.2.3. Funcionalidades

A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

- **Gmail**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;
 - Permite e-mail comercial personalizado para a empresa ou a criação de listas de e-mails para grupos;
 - Integrações avançadas com Google Meet ou Google Chat;
 - Funcionalidade "Sugestões Inteligentes" – ações sugeridas de resposta, escrita, gramática com o objetivo de facilitar o dia a dia;
- **Meet**
 - Videoconferência e chamada de voz com gravação em tempo real;
 - Mensagens criptografadas durante o uso, garantindo a segurança das reuniões;
 - Recursos disponíveis em qualquer plataforma (smartphone, desktop ou sala de conferência);
- **Chat**
 - Ferramenta integrada que permite acompanhar toda a comunicação relacionada ao trabalho em um único lugar;
 - Mensagens para equipes para facilitar a colaboração e produtividade;
 - Criação de salas virtuais dedicadas para organizar projetos e compartilhar arquivos
- **Agenda**
 - Agendas compartilhadas e integradas ao e-mail, drive, contatos, sites e Meet;
 - Programação inteligente com verificação de disponibilidade de agenda ou sobrepondo agendas em uma única visualização;
 - Acesso por diferentes dispositivos
- **Drive**
 - Armazenamento de arquivos em nuvem;
 - Acesso por meio de diferentes dispositivos;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

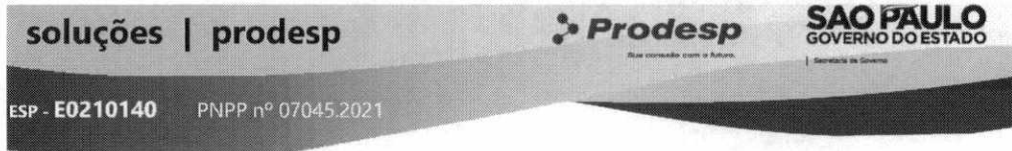
3 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO N° 70/2021 - FLS. 4



- Inteligência artificial para reconhecimento de conteúdo, colaboradores e eventos importantes;
- Organização de arquivos em drive individual ou compartilhado
- **Criação de conteúdo colaborativo**
 - Criação, edição de documentos e planilhas em equipe, de forma simultânea, com salvamento automático;
 - Comentários e bate-papo em tempo real;
 - Integração e compatibilidade com os principais tipos de arquivo do mercado;
 - Histórico de versões mantidos por tempo indeterminado sem contar no armazenamento;
 - Planilhas com recursos de inteligência artificial com acesso a insights e APIs adicionais que permitem processar dados de várias fontes
- **Sites**
 - Criador de sites para facilitar a exibição do trabalho da equipe, em diferentes dispositivos;
 - Sites com configuração de compartilhamento (externo e interno)
- **Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários personalizados, podendo ser os dados exportados para planilha

2.2.4. Serviços de Gerenciamento

2.2.4.1. Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Criação de conta;
- Exclusão de conta;
- Alteração de dados;
- Alteração de e-mail;
- Alteração de nome;
- Reset de senha;
- Desativação de conta;
- Migração de usuário entre domínios;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br


4 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 5

soluções | prodesp  **SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO**
Rua Coronado com a Aurora | Secretaria de Governo

ESP - E0210140 PNPP nº 07045.2021

- Alteração de licença;
- Criação de grupo;
- Exclusão de grupo;
- Alteração do nome do grupo;
- Alteração de grupo;
- Relatórios de contas;
- Gerenciamento de AntiSpam;
- Inclusão de acesso delegado;
- Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de demandas com fornecedor;
- Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
- Cadastro de domínio de e-mail;
- Aplicação de políticas de acesso;
- Criação de infraestrutura de site;
- Gerenciamento Remote Wipe (possibilidade de zerar dados dos aparelhos utilizados remotamente)
- Gerenciamento de Inventário de dispositivos Android (lista de aparelhos conectados e ferramentas utilizadas)
- Gerenciamento de políticas de Sign out de usuários dos computadores, Bloqueio de Devices e Bloqueio de Sync de dados corporativos (Políticas de bloqueios ligadas a identidade do usuário)
- Gestão de Password forte (Aplicação de requisitos de segurança nas senhas dos usuários)
- Gerenciamento de Controle de Acesso à documentos e informações
- Gerenciamento de políticas de Data Loss Prevention (Aplicação de políticas para prevenir vazamento de dados sensíveis)

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada.

2.2.5. Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial;
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

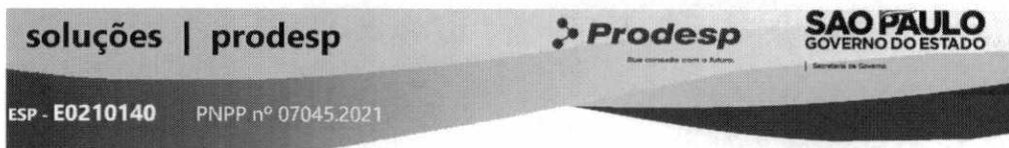
5 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 6



- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

2.2.6. Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

2.2.7. Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 4.2.2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2945-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

6 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 7

soluções | prodesp

Prodesp
Rua Coronado com o Futuro

SAO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Gestão

ESP - E0210140 PNPP nº 07045.2021

- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 499.340,40** (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) tendo como data base de referência o mês de **setembro/2021**.

Item	Itens da Esp	Unidade	Qtde Mensal Disponibilizada	Valor Unitário	Valor Mensal Previsto	Valor Total Previsto
5.1.	Workspace Básico					
5.1.1	Básico II	usuário / mês	2.500	16,36	40.900,00	490.800,00
5.2.	WorkspaceAvançado					
5.2.1	Avançado I	usuário / mês	10	71,17	711,70	8.540,40
VALOR MENSAL PREVISTO =====>					41.611,70	
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES =====>						499.340,40

Os subitens serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade total disponibilizada.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br


7 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - CONTRATO Nº 70/2021 - FLS. 8

soluções | prodesp  **SAO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
Rua Coronado s/nº - Atibaia | Secretaria de Governo

ESP - E0210140 PNPP nº 07045.2021

7. VALIDADE DOS PREÇOS


Os preços constantes desta ESP são válidos por **90** (noventa) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

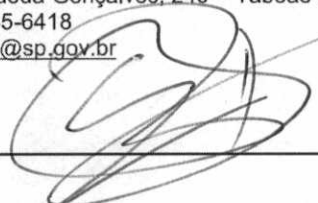
ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Benício Marques de Melo Filho
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240- Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2845-6333
E-mail : bmelo@sp.gov.br


ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIWA
MATR. 8.380-0
Diretora Geral de Negócios

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Yuri Borghetti da Silva
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra / SP
Telefone : (11) 2845-6418
E-mail : yurisilva@sp.gov.br



De acordo

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:

Emissão: 09/09/2021

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

8 - 8

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 70/2021

OBJETO: Prestação de serviços de informática.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 9 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Nobrega Porto

Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito

CPF: 382.193.168-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Daniel Roberto Carnecine de Oliveira

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 307.757.318-03

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Carlos Andre de Maria de Arruda

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 264.722.698-90

Assinatura: _____

Nome: Rosimeire da Graça Saraiva

Cargo: Gerente Geral de Negócios

CPF: 022.176.208-60

Assinatura: _____

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA
MATR. 8.380-0
Gerente Geral de Negócios



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **14/10/2021** às **17:11:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

200BE2A675F135AE7CE0374E76BC0065F8B8C40D76E651030D58E07F656

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

402491e8-4aa3-434a-b484-b2cf282eb2d3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lucas Nóbrega Porto**, CPF **382.193.168-02**, atesto que na data de **07/10/2021** às **14:06:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lucasporto.gab@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6BC7EDA011BCB6C687B6EAE89E2EC07A8706846F16DB085AEF4D8776076

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

af452a5a-8914-4dc3-847f-25ce1a532bc9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA**, CPF **307.757.318-03**, atesto que na data de **15/10/2021** às **17:54:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **danielgpp@alumni.usp.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

191A2732546104B5CFC0C4898F7464999CA0247B40437CAB9C52179884

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7f08d057-c2f7-4773-89db-fef68ddbe6da

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

